

Eólica Serra das Vacas IX S.A.

CNPJ nº 28.029.264/0001-97 - NIRE nº 3530050512-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, às 10:45 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 12, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, **Serra Eólica Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura**, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na lista de Presença de Acionistas - Anexo I. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito (i) do aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações; (ii) da alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em virtude do aumento do capital, caso aprovado; e (iii) da análise de Contrato de Prestação de Serviços com Garantia de Disponibilidade com Base em Energia e Contrato de Fornecimento e Instalação, a ser firmado entre a Eólica Serra das Vacas IX S.A. e a Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda. para o Complexo Eólico Serra das Vacas. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 100,00 (cem reais), para R\$ 23.145.774,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais) mediante a emissão de 23.145.674 (vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro) de novas ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, inscritas pela sócia Serra Eólica Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura, a serem integralizadas no prazo limite de 90 (noventa) dias, contados da presente data, via aporte efetuado em reais. **5.2.** Em razão do aumento do capital social deliberado nesta Assembleia, o artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: **“Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 23.145.774,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), dividido em 23.145.774 (vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro) ações sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º A Sociedade também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, AÇÕES por ele subscritas (Acionista Inadimplente), estará de pleno direito constituído em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do Acordo de Acionistas e do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das AÇÕES considera-se devido na data da respectiva subscrição.”** **5.3.** Aprovar a assinatura e celebração do Contrato de Prestação de Serviços com Garantia de Disponibilidade com Base em Energia e do Contrato de Fornecimento e Instalação, a ser firmado entre a Eólica Serra das Vacas IX S.A. e a Vestas do Brasil Energia Eólica Ltda. para o Complexo Eólico Serra das Vacas, apresentados à esta Assembleia, na qual constam todas as informações necessárias para avaliação da operação. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no § 1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 24 de junho de 2022. Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. Acionista: **Serra Eólica Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura** - MAM Asset Management Gestora de Recursos Ltda. *Rafael Vieira e Fornari Rodrigo Rodrigues.* **JUCESP** nº 334.631/22-1 em 05/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>